

funcionamento: Segunda à Sexta-feira das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 15:00h. Todos os itens deverão ser novos e em perfeito estado de conservação, sem avarias. Não serão aceitos itens usados e/ou reconicionados.

Os itens deverão estar acompanhados das notas fiscais, manuais em português e demais documentações obrigatórias existentes.

Os itens deverão ser entregues montados. Não serão aceitos itens desmontados. Em caso de dúvidas, favor entrar em contato com o setor supracitado.

O Termo de Recebimento Definitivo será expedido após a conferência técnica, a realização dos testes, quando necessários, e a entrega, pelo compromissário, do formulário FO471 - Doação ao Patrimônio Mobiliário devidamente preenchido, assinado, e acompanhado da documentação requerida pela Coordenadoria Departamental de Patrimônio - SMA/DGCC/CDP

5. CUSTOS ESTIMADOS:

R\$ 840.410,00 (oitocentos e quarenta mil, quatrocentos e dez reais)

180.117,45 UFICs

6. PRAZO DE EXECUÇÃO DAS MEDIDAS MITIGATÓRIAS PROPOSTAS

Em até 06 meses após a assinatura do Termo de Acordo e Compromisso entre a Municipalidade e a Compromissária.

DESCRIPTIVO: ARCO CIRÚRGICO MÓVEL (conforme Despacho 11264200)

“Arco cirúrgico móvel com detector plano para aplicação em procedimentos cirúrgicos gerais e nas especialidades de neurocirurgia, cirurgia vascular, ortopedia e exames de angiografia (subtração angiográfica, roadmap), com possibilidade de fluoroscopia pulsada e contínua e modo de radiografia direta digital:

Arco em forma de “C” montado em base móvel, com movimentos multidirecionais, sendo vertical motorizado com amplitude mínima de 40 cm, horizontal de no mínimo 20 cm, orbital com angulação mínima de 120° e angulação total de pelo menos 360° (+/- 180°);

Profundidade de imersão de no mínimo 66 cm;

Espaço livre mínimo de 79 cm;

Suporte móvel para monitores de Tv, unidade de memória/processamento e sistema de impressão de imagens, com 2 monitores de Tv de no mínimo 19 polegadas, resolução mínima de 1280 x 1024 pixels, com tecnologia LED ou LCD de matriz ativa ou TFT ou monitor único de no mínimo 27 polegadas com resolução mínima de 2560 x 1440 pixels;

Intensificador de imagem com diâmetro mínimo de 9 polegadas (23 cm) e com pelo menos 2 campos de entrada de alta eficiência de conversão e alta resolução ou detector de imagem de no mínimo 20x20cm, com pelo menos 14 bits A/D e matriz mínima de 1500x1500; Central de Tv com rotação para correção da orientação da imagem;

Gerador microprocessado de alta frequência com potência de no mínimo 15kW, com possibilidade de realização de fluoroscopia pulsada, contínua, modo cine digital e modo radiografia digital, subtração digital e roadmap;

Tubode Rx com anodo giratório, ponto focal duplo, sendo o fino de, no máximo 0,6mm e o grosso de no máximo 1,6mm ou menor, e capacidade térmica de no mínimo 300kHU;

Modo Radiografia: Pelo menos 40 a 110 kV com corrente de pelo menos 10 mA;

Modo fluoroscopia com capacidade para atingir até pelo menos 110 kV com corrente de até pelo menos 5 mA;

Memória digital com recurso de retenção da última imagem fluoroscópica;

Filtro recursivo para supressão de ruídos;

Filtro dependente de movimento para supressão de ruídos na imagem;

Técnica de ajuste automático de janela;

Capacidade para realizar rotação da imagem e colimação, sem radiação, inversão de reflexão de imagem;

Diafragmas eletrônicos, horizontais e verticais e/ou no formato de íris;

Função de proteção de imagens contra eliminação e gravação;

Capacidade para armazenamento de no mínimo 100.000 imagens;

Pacote de software vascular para visualização e cálculos, incorporado ao equipamento com subtração angiográfica, roadmap (técnica de seguimento), cine-loop, armazenamento automático de máscara de subtração, seleção de nova máscara, técnica de brilho e contraste eletrônicos e apresentação de opacificação de pico;

Possibilidade de congelamento de imagem;

Porta USB incorporada para exportação de imagens estáticas/dinâmicas em formatos “domésticos” (JPEG, BMP, TIFF, AVI);

Auto loop para seqüências de fluoroscopia contínua e pulsada;

Processamento e apresentação de imagens em matriz de no mínimo 1024 x 1024;

Teclado alfanumérico para inserção de dados;

Conectividade DICOM 3.0 incorporada (storage, print e worklist);

Alimentação: Entrada 220 AC, 60 Hz (ou 100-240 automático), com sistema de compensação automática de flutuação da rede elétrica;

Acessórios Inclusos: 01 Disparador manual, 01 Pedal disparador, 01 Sistema de registro de imagem em papel termosensível B/W (Vídeo-Printer), incluindo papel para impressão e cabos de conexão, 02 pacotes de papel para impressora e Conjunto de protetores para o tubo de rx e intensificador de imagem;

Manuais: 01 Usuário (funcionamento) e 01 Técnico (manutenção);

Apresentar Registro no Ministério da Saúde e certificado de conformidade com as Normas NBR ABNT aplicáveis; “

VII. A estimativa do valor das mitigações soma **275.876,03677741UFICs**, que representa 3,84% do valor estimado do custo da obra. Conforme determinado pelo Decreto nº 20.633/2019, artigo 29, no caso das mitigações necessárias ultrapassarem a referência de 5%, caberá ao interessado optar por arcar com os custos e prosseguir com o empreendimento.

Lembramos que o EIV/RIV é instrumento regulamentado pelo município e estabelece medidas mitigadoras e potencializadoras de impactos do empreendimento para a vizinhança e essas medidas complementam as obrigações exigidas na legislação vigente. Futuras obras e ampliações não estarão isentas de novo EIV, de acordo com a legislação vigente. No momento da aprovação do projeto poderá haver pequenas alterações de área construída do empreendimento, entendemos que, caso haja variação de até 5% de área construída, esta variação não implicará a necessidade de revisão das mitigações de impactos do empreendimento em relação aos dados originalmente tratado pelo EIV/RIV.

Não foram analisados os demais parâmetros que competem ao processo de aprovação do empreendimento.

Este parecer não isenta a responsabilidade do empreendedor quanto à veracidade das informações apresentadas ou a outras exigências e leis, bem como atender a possíveis exigências de outros órgãos municipais.

Campinas, 17 de junho de 2024

Camila Bortoluzzi Caser - Arquiteta Urbanista - Matrícula: 139.304-9

Daniela Zacardi - Arquiteta Urbanista - Matrícula: 126.192-4

Campinas, 17 de junho de 2024

MÁRCIO RODRIGO BARBUTTI

COORDENADOR DA COMISSÃO EIV-RIV GS/SEMURB

SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA E AUTARQUIAS

CAMPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

De acordo com a solicitação de inteiro/parcial teor que originou o protocolo de nº CAMPREV.2024.00001758-22 nos termos do artigo 8º e § 2º do artigo 9º do Decreto Municipal nº 18.050 de 01 de agosto de 2013, autêntico e certifico a emissão de inteiro teor do protocolo de nº CAMPREV.2023.00002532-11, autorizado por Denilson Pereira de Albuquerque, Diretor Administrativo deste Instituto, formulado pelo(a) Sr./ (Sr^a) **Jane Nunes Grise Bandiera Salvio**.

De acordo com a solicitação de inteiro/parcial teor que originou o protocolo de nº CAMPREV.2024.00001769-85 nos termos do artigo 8º e § 2º do artigo 9º do Decreto Municipal nº 18.050 de 01 de agosto de 2013, autêntico e certifico a emissão de inteiro teor do protocolo de nº CAMPREV.2020.00001393-11, autorizado por Denilson Pereira de Albuquerque, Diretor Administrativo deste Instituto, formulado pelo(a) Sr./ (Sr^a) **Raquel de Oliveira João**.

Campinas, 17 de junho de 2024

DENILSON PEREIRA DE ALBUQUERQUE
Diretor Administrativo

PORTARIA CAMPREV Nº 86/2024

Republicado por Incorreção

O Diretor Presidente do CAMPREV, usando das atribuições de seu cargo, considerando as informações constantes do processo administrativo SEI **CAMPREV.2024.00001349-81** e o Parecer exarado pela Procuradoria Jurídica do CAMPREV,

RESOLVE

Conceder à Sra. **Gabrieli de Oliveira Brito**, CPF nº **568.051.398-64**, pensão temporária como dependente do Instituidor **Milton Cirilo Brito**, falecido em 29/03/2024, aposentado da Prefeitura Municipal de Campinas desde 01/03/2024, no cargo Operador Frota de Ambulância, inscrito no PIS/PASEP nº **12113383049**, com fundamento no art. 30, I, “d”, LC n. 10/2004, cálculo com base no art. 2º, da lei federal 10887/2004, e art. 73, LC n. 10/2004, conforme expressamente determinado pelo art. 23, § 8º, da EC n. 103/2019.

As documentações de qualificação, composição dos proventos e valor da pensão, encontram-se anexadas ao processo administrativo em epígrafe.

A pensão de que trata essa Portaria é concedida a partir da data do óbito em observância ao disposto no art. 74, I ou II, da lei federal n. 8213/1991, aplicada subsidiariamente ao RPPS municipal com base no art. 40, § 12, CF.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **29/03/2024**.

Campinas, 17 de junho de 2024

MARIONALDO FERNANDES MACIEL
Presidente do CAMPREV

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 01/2024

Processo Administrativo nº CAMPREV.2024.00000817-63

Objeto: Registro de Preço para aquisição de material de higiene a ser fornecido para Instituto de Previdência Municipal de Campinas -Camprev por 12 meses, prorrogável por igual período, conforme quantidades, especificações e exigências constantes neste Termo de Referência.

Em face dos elementos constantes neste processo administrativo, vez que não houve recursos, em atendimento aos ditames das Leis federais nº 14.133/2021, e demais legislações pertinentes, resolvo:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR PARCIALMENTE o Pregão nº 01/2024, referente ao objeto em epígrafe, com os respectivos preços unitários para os itens indicados, ofertados pelas empresas adjudicatárias abaixo relacionadas:

- LUCAS TONIATE DOS REIS, CNPJ nº 52.045.566/0001-33 com o preço unitário no valor de R\$6,80, referente ao item 01;

- IRINEU VALENTIM TONELOTTO, CNPJ nº 26.690.808/0001-3 com o preço unitário no valor de R\$1,55, referente ao item 02;

- PILLIAR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS,HIGIENE E LIMPEZA LTDA, CNPJ nº 42.424.189/0001-90 com o preço unitário no valor de R\$5,00, referente ao item 04.

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se à Diretoria Administrativa para lavratura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e para demais providências;

Campinas, 17 de junho de 2024

MARIONALDO FERNANDES MACIEL
Presidente do CAMPREV

EMDEC

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A

CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO EDITAL 01/2019

A EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A - EMDEC CONVOCA o seguinte candidato a comparecer até o dia **25/06/2024 das 9h às 11h30 ou das 14h às 16h30**, na Divisão de Recursos Humanos, situada à Rua Dr. Salles Oliveira nº 1.028, Vila Industrial, Campinas, SP, munido dos documentos necessários para comprovação dos requisitos exigidos para contratação, dispostos nos itens 2.1, 4.1 e 14.5 do Edital 01/2019. O não comparecimento para tal finalidade implicará na exclusão do candidato do Concurso Público, conforme item 14.3 do referido Edital. Para mais esclarecimentos, contatar **Rosana ou Cristiane** por meio dos telefones 2018-8045 ou 3772-1571.

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	CPF	CLASSIF
0324903-4	JOAO GABRIEL BOMFIM MALHEIROS	ANALISTA CONTÁBIL JÚNIOR	402.753.198-14	08º

Campinas, 18 de junho de 2024.

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS